



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 24 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de prorrogação de prazo de vigência por mais 06 meses**, referente ao **CONTRATO 205/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023**, para análise e parecer.

Solicito um parecer técnico sobre a viabilidade de tal pedido para podermos dar sequência ao aditivo.

O prazo de execução encerra-se no dia 26/04/2024.

Segue em anexo solicitação da empresa.

Certo de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
- GESTORA DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná

JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA
RUA VEREADOR AMAZONAS, N° 419 PARQUE BELA VISTA
JACAREZINHO-PR
CNPJ SOB N° 42.483.919/0001-97

Jacarezinho - PR, 18 de abril de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONTRATO N°:205/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação de Quadra da Escola Tancredo Neves".

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo.

Prezados Senhores:

A construtora, **JR Nogueira Construções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, situada a RUA VEREADOR AMAZONAS, N° 419 PARQUE BELA VISTA, portadora do CNPJ n° 42.483.919/0001-97, neste ato representado por **Flávia Ramos de Oliveira**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer um pedido de prorrogação de prazo, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu Art. 107, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Impende ponderar, por absolutamente necessário e justo, que inúmeros fatores fugiram totalmente à previsão da recorrente e contribuíram e foram causa determinante do inevitável atraso da obra, assim como principalmente fatores climáticos como chuvas incessantes no período inicial da obra de outubro/2023 a janeiro/2024, que impossibilitaram a até impediram a conclusão dos serviços de infraestrutura em seu tempo programado, não havendo outros serviços que poderiam estar compensando o atraso naquele período.

Além do exposto, é válido apresentar que desde o início da obra foram levantados serviços essenciais não contemplados em planilha orçamentária, os quais se fazem de extrema necessidade para conclusão de etapas do projeto, como por exemplo, piso da quadra, que necessita de uma estrutura de arrimo, compensação de terra e compactação, serviço esse necessário para execução do piso industrial e sua pintura, escopo deste contrato, além de outros como calha, alambrado, muretas, divisórias, elétrica e pintura. Todos esses serviços foram levantados e apresentado para o setor de engenharia e estão sendo formalizados em um aditivo de serviço.

Outro fator preponderante para esta solicitação, foram algumas inconformidades apresentadas pelo corpo de bombeiro, no relatório de vistoria - RV 1º Vistoria 3.1.01.23.0001184248-53, onde em vistoria na escola Tancredo Neves solicitou algumas regularidades, como por exemplo, abrigo de gás, corrimãos e guarda corpo, sinalizações entre outro, tais solicitações de cunho civil estão levantadas no aditivo de serviço, demandando também de prazo para sua execução.

JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA
RUA VEREADOR AMAZONAS, Nº 419 PARQUE BELA VISTA
JACAREZINHO-PR
CNPJ SOB Nº 42.483.919/0001-97

Diante do exposto, a contratada solicita que o prazo de execução seja de 6 meses, findando com o prazo de vigência do contrato.

Por fim, em observância a esses parâmetros legais a empresa requer desta municipalidade o deferimento do pedido, e que seja julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade.

Sem mais para o momento

Atenciosamente.

JR NOGUEIRA
CONSTRUTORA
LTDA:428439190
00197

Assinado de forma digital
por JR NOGUEIRA
CONSTRUTORA
LTDA:42843919000197
Dados: 2024.04.23
12:52:24 -03'00'

FLAVIA RAMOS DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 42.483.919/0001-97
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE PRAZO

Ao
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023 - Concorrência Eletrônica n.º 004/2023 - Reforma e ampliação da Quadra da Escola Tancredo Neves.

Ao vigésimo quinto dia do mês de Abril de 2024, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de prazo na obra de **Reforma e ampliação da Quadra da Escola Tancredo Neves** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Concorrência Eletrônica n.º 004/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2023** e valor contratado de **R\$ 619.499,99 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, cuja empresa responsável pela execução, através da ART nº 1720233776951, é a **JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.843.919/0001-9, e da qual sou Fiscal de Obra designado no referido instrumento legal:

Considerando a 3ª (terceira) e última medição efetuada, aferida em **06/03/2024**, representando um percentual executado acumulado de apenas **50,86% (cinquenta vírgula oitenta e seis por cento)** em serviços;

Considerando, portanto, que ainda restam **49,14 % (quarenta e nove vírgula quatorze por cento)** de serviços a serem executados;

Considerando, ademais, a iminência do fim do prazo de execução, que se dará em **26/04/2024**, isto é, **180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**, que se deu em 31/10/2023;

Considerando, por fim, procedentes as alegações apresentadas pela empresa acima identificada;

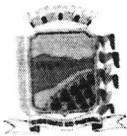
Portanto, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento de prazo de execução em questão, para que o mesmo coincida com o fim da vigência do dispositivo legal supramencionado, ou seja, em **30/10/2024**.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 25 DE ABRIL DE 2024.

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2024.04.25 09:09:34
-03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
SETOR DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D – PR

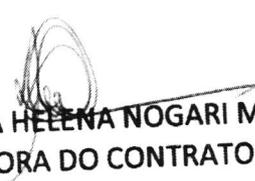


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2023 – CONTRATO N.º 004/2023 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

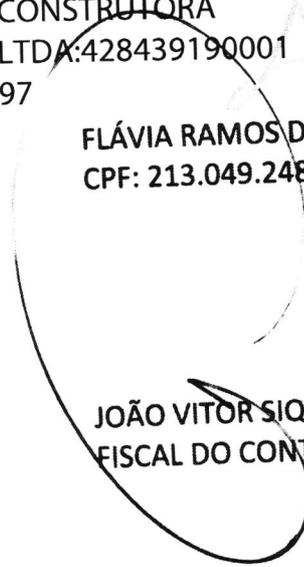
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.843.919/0001-97 Fone (43)3525-1006 e-mail genial_lions@hotmail.com com sede na Rua Vereador Amazonas – 419 – Parque Bela Vista – Jacarezinho - Paraná – CEP: 86.400-00 neste ato representado por sua sócia administrativa a Senhora **FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Lázaro Gardin n.º 169 – Jardim Tropical – Ourinhos – São Paulo – CEP 19.906-496, portadora de Cédula de Identidade n.º 25382892 SSP/SP e inscrito sob CPF/MF n.º 213.049.248-74, procede ao registro de prorrogação do prazo de vigência até 26/10/2024, conforme abaixo relacionado, nos termos da Cláusula Segunda, conforme aprovação do Gestor e Fiscal do Contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

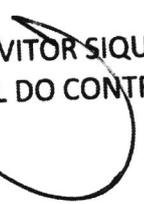

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
GESTORA DO CONTRATO

JR NOGUEIRA
CONSTRUTORA
LTDA:428439190001
97

Assinado de forma digital por
JR NOGUEIRA CONSTRUTORA
LTDA:42843919000197
Dados: 2024.04.25 16:19:24
-03'00'


FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 213.049.248-74


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
FISCAL DO CONTRATO

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 152855/D